



LEI Nº 809/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06 – EDUCAÇÃO

Atividades do Transporte Escolar-PNATE

	Fonte	Outros serviços de	
06.004.12.361.1201.2.027 33.90.39.00.00	31117	terceiros-PJ	7.250,00
		TOTAL GERAL	7.250,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I –Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	Valor
17.21.35.04.00.00	Programa Nacional de Transporte Escolar	7.250,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dez dias do mês de dezembro de 2010. (10/12/2010).


SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal